PARECER

- Ref. Balancete Mensal Consolidado do Poder Executivo Municipal.
- Mês de Janeiro/2.026

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-me o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da prestação de contas mensal do Poder Executivo Municipal.

Procedida a análise do balancete mensal supracitado esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI, constatou que:

1. As receitas extras orçamentárias, as despesas orçamentárias e extras orçamentárias, objeto da prestação de contas mensal, atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios da contabilidade pública geralmente aceito pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3. Os balancete e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Meu Parecer

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal, tendo sido cumprido às exigências legais, o que leva-me a **formar PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o meu Parecer, S.M.J.

Conceição do Canindé, 27 de março de 2026.

Gildemar Lima de Sepúlvida

Controlador Interno

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DIOGO JANES DE OLIVEIRA - ***.*85.583-** - 14/04/2026 12:48:15
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DIOGO JANES DE OLIVEIRA - ***.*85.583-** - 14/04/2026 12:48:23